

SENADO

Comissão aprova convite a Bebianno para explicar 'laranjas'

Renan Truffi/AEstado

A Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle (CTFC) do Senado aprovou ontem, por seis votos a cinco, um requerimento para convidar o ex-ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Gustavo Bebianno, para prestar depoimento sobre as denúncias de uso de candidaturas laranjas para desvio de recursos eleitorais.

A votação do requerimento provocou debate acalorado entre os senadores contra e a favor. Cotado para ser líder do governo no Senado, o senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) mostrou preocupação sobre como essa questão pode afetar a votação das reformas, como a da Previdência.

"Nós estamos querendo amplificar uma crise para tirar esse foco da reforma da Previdência. Eu não vejo onde a presença de um ex-ministro de Estado vai contribuir para as matérias que a gente quer que ganhe curso. Essa crise que já encerrou, página virada", disse.

Integrante da base do governo, a senadora Selma Arruda (PSL-MT), que ficou conhecida pela carreira como juíza federal, também se posicionou contra a aprovação do requerimento. "Estamos gastando tempo e dinheiro com assunto que não é da nossa competência", disse.

Autor do requerimento, o senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ironizou a postura da base do governo, eleito com forte discurso anticorrupção do PT. "Ver o governo Bolsonaro abafando a tentativa do Senado de investigar o caso Bebianno não tem preço: o Planalto mudou de inquilino, mas não de práticas. Transparência e combate à corrupção não são compromissos da base do governo no Congresso", escreveu Randolfe.

A aprovação desse convite não significa, no entanto, que Bebianno precisará comparecer ao colegiado. Ele pode se recusar a prestar esclarecimentos no Senado. Integrantes da base do governo desconfiam, no entanto, que o ex-ministro aceite o convite e resolva falar à comissão.

OPERAÇÃO

Justiça solta presidente da CNI, Robson Andrade

Fabio Serapião, Luiz Vassallo e Fausto Macedo/AEstado

A pedido da Polícia Federal, a Justiça Federal de Pernambuco mandou soltar o presidente da Confederação Nacional da Indústria, Robson Andrade, alvo da Operação Fantoche, deflagrada contra supostas fraudes no sistema S e no Ministério do Turismo. Ele havia sido preso ontem de manhã. Segundo informações da Justiça, a PF fez o pedido de soltura após a conclu-

são de buscas e apreensões em endereços ligados a ele e outros investigados.

Também foram soltos o presidente da Fiepe, Ricardo Essinger, o presidente do Sesi de Alagoas, José Carlos Lira Andrade, o presidente da Fiep, Francisco de Assis Benevides Gadelha, além do empresário Hebron Costa Cruz de Oliveira.

Responsável pela representação da indústria do Brasil, a CNI é o órgão máximo do sistema sindical patronal da indústria e atua em articulação com os po-

deres Executivo, Legislativo e Judiciário, além de entidades no Brasil e no exterior.

Segundo informações da PF, um grupo de empresas, sob o controle de um mesmo núcleo familiar, atuava desde 2002 executando contratos firmados por meio de convênios com o Ministério do Turismo e entidades paraestatais do intitulado "Sistema S". Estima-se que o grupo já tenha recebido mais de R\$ 400 milhões decorrentes desses contratos.

As investigações apontaram que o grupo utilizava entidades

de direito privado, sem fins lucrativos, para justificar a celebração de contratos e convênios diretos com o Ministério e Unidades do Sistema S.

Os contratos eram, em sua maioria, voltados à execução de eventos culturais e de publicidade superfundados e com inexecução parcial, sendo os recursos posteriormente desviados em favor do núcleo empresarial por intermédio de empresas de fachada. A principal beneficiária do suposto esquema teria sido a empresa Aliança Comunicação.

DERROTA

Bivar vota a favor de urgência de projeto que susta decreto de Mourão

Mariana Haubert/AEstado

No mesmo dia em que foi almoçar com o presidente Jair Bolsonaro, o presidente do PSL, deputado Luciano Bivar (PE), deu uma sinalização contrária ao governo ao votar a favor da urgência do projeto que susta o decreto editado pelo vice-presidente Hamilton Mourão em janeiro que ampliou a função dos comissionados e de segundo escalão o poder de impor sigilo a documentos públicos. A proposta foi aprovada pela Câ-

mara e impôs a primeira derrota do governo na Casa.

Além de Bivar, o deputado Coronel Tadeu (PSL-SP) também votou a favor da urgência. De acordo com ele, sua decisão foi tomada porque momentos antes de registrar seu voto, a liderança do governo havia liberado a bancada no encaminhamento da votação. Já o PSL foi o único partido que orientou seus integrantes a votar contra a questão.

"Votei com a minha consciência e independência e obe-

deci à liderança do governo", afirmou. Questionado sobre o motivo de ter ido contra o encaminhamento do seu partido, Tadeu afirmou que obedeceu ao governo. "O partido é uma coisa. Eu fui com o governo. Se o governo entendeu que a urgência cabia, eu fui com o governo. Estou aqui ajudando o governo porque a opinião do governo é mais importante para mim", disse.

De acordo com Tadeu, ele era favorável apenas à urgência para votação do projeto e não o seu

mérito. "Era importante votar a urgência para analisar o projeto e tirá-lo da frente. Tem coisa mais importante para ser votada aqui", afirmou.

Os dois foram os únicos dos 52 deputados do PSL que votaram a favor da urgência. Até esta publicação, o deputado Luciano Bivar não havia retornado às tentativas de contato para explicar sua decisão. Após o encontro que teve com Bolsonaro nesta tarde, o deputado afirmou apenas que foi um "almoço cordial".

Bozzo Brasil S.A. Comércio, Importação e Exportação Trading Company

CNPJ/MF 33.297.169/0001-04 - NIRE 33.300.082.387
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Bozzo Brasil S.A. - Comércio, Importação e Exportação Trading Company (a "Companhia") para comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na data de 28 de fevereiro de 2019, às 14h em primeira convocação, e às 14h30 em segunda convocação, excepcionalmente na Rua da Quitanda, 86, 2º andar, Rio de Janeiro/RJ, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) alteração da forma de administração da Companhia, com a exclusão do Conselho de Administração e alteração do número de Diretores, pela alteração dos arts. 17 a 29 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) alteração da sede da Companhia, para a Rua Dr. Rafael Correia, 65, Sala 3, parte, São Paulo/SP. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019. Diretoria. (19, 20 e 21)

CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 07.003.107/0001-32 - NIRE 33.3.0027854-1

ATA DA AGE - 1 DATA HORÁRIO E LOCAL: Em 06/02/2019, às 10 horas, na sede da CYMI Construções e Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Wilson, n.º 231, sala 1.701 (parte), CEP 20030-021, R.J./RJ. **2 CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia. **3 COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência o Sr. Daniel Agustín Bilat, Presidente, que convidou o Sr. Leandro da Silva Reis, para secretariar os trabalhos. **4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: 4.1 Os termos e condições da (i) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única da Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.005/0001-38 ("Sanguinetti"), no valor total de R\$ 100.000.000,00 ("Emissão Sanguinetti" e "Debêntures Sanguinetti", respectivamente), na data de emissão das Debêntures Sanguinetti, as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Sanguinetti", respectivamente), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão Sanguinetti"), a ser celebrado entre a Sanguinetti, na qualidade de emissora das Debêntures Sanguinetti, a Companhia e o FIP, na qualidade de fidejussor, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures Sanguinetti ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas Sanguinetti", respectivamente); 4.2 A outorga de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.776.376/0001-98 ("Veredas"), no valor total de R\$ 200.000.000,00 ("Emissão Veredas" e "Debêntures Veredas", respectivamente), na data de emissão das Debêntures Veredas, as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Veredas"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A." ("Escritura de Emissão Veredas"), a ser celebrado entre a Veredas, na qualidade de emissora das Debêntures Veredas, a Companhia e o FIP, na qualidade de fidejussor, e o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures Veredas ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas Veredas", respectivamente); 4.3 A outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas Sanguinetti, por meio da celebração da Escritura de Emissão Sanguinetti; 4.4 A outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas Veredas, por meio da celebração da Escritura de Emissão Veredas; e 4.5 A autorização à diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos, ratificar atos já praticados, e tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão Sanguinetti, da Emissão Veredas, constituição das Fianças (conforme definidas abaixo), incluindo a celebração da Escritura de Emissão Sanguinetti e da Escritura de Emissão Veredas, bem como todo e qualquer aditamento ou documento decorrente dos referidos instrumentos. **5 DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas pela unanimidade de votos e sem quaisquer restrições dos acionistas da Companhia: 5.1 Os termos e condições da Emissão Veredas e da Emissão Sanguinetti; 5.2 A outorga de fiança pela Companhia nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), em favor dos Debenturistas Sanguinetti no âmbito da Emissão Sanguinetti, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, de forma individual e não solidária com o FIP, nos termos do artigo 829, parágrafo único, do Código Civil, respondendo pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Sanguinetti na Escritura de Emissão Sanguinetti, até a data de verificação do seu integral cumprimento ("Obrigações Garantidas Sanguinetti"), respondendo até o limite de 50% das Obrigações Garantidas Sanguinetti, com expressa renúncia aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, bem como do artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 ("Código de Processo Civil" e "Fiança Sanguinetti", respectivamente), por meio da celebração da Escritura de Emissão Sanguinetti; 5.3 A outorga de fiança pela Companhia nos termos do artigo 822 do Código Civil, em favor dos Debenturistas Veredas no âmbito da Emissão Veredas, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, de forma individual e não solidária com o FIP, nos termos do artigo 829, parágrafo único, do Código Civil, respondendo pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Veredas na Escritura de Emissão Veredas, até a data de verificação do seu integral cumprimento ("Obrigações Garantidas Veredas"), respondendo até o limite de 50% das Obrigações Garantidas Veredas, com expressa renúncia aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, bem como do artigo 794 do Código de Processo Civil ("Fiança Veredas" e, quando em conjunto com a Fiança Sanguinetti, denominadas simplesmente de "Fianças"), por meio da celebração da Escritura de Emissão Veredas; e 5.4 A autorização à diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos, ratificar atos já praticados, e tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão Sanguinetti e da Emissão Veredas, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão Sanguinetti e da Escritura de Emissão Veredas, bem como todo e qualquer aditamento, documento, notificação ou procuração, decorrente dos referidos instrumentos. **6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do Livro de Atas de Assembleias Gerais da CYMI Construções e Participações S.A. **ASSINATURAS: CONTROL Y MONTAJES INDUSTRIALES CYMI S.A.**, representada na forma de seus atos constitutivos, por seu procurador Sr. Daniel Agustín Bilat; **CYMI DO BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, representada, na forma de seu Contrato Social, por seus Diretores. Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do Livro de Atas de Assembleias Gerais da CYMI Construções e Participações S.A. RJ, 06/02/2019. Daniel Agustín Bilat - Presidente; Leandro da Silva Reis - Secretário; Control y Montajes Industriales Cyymi S.A. - Daniel Agustín Bilat; Cyymi do Brasil Projetos e Serviços Ltda. - Daniel Agustín Bilat/ Leandro da Silva Reis. Bruna Lage Richter - OAB/RJ 158.899. Jucjerja nº 3514385 em 11/02/2019.

DEFESA

Líder apela para deputados mudarem convocação de ministro

Mariana Haubert/AEstado

O líder do governo na Câmara, major Vitor Hugo (PSL-GO) fez um apelo em plenário ontem, para que os deputados transformem um requerimento de convocação do ministro da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, em convite para que ele vá ao Congresso explicar porque um general brasileiro foi

nomeado para coordenar o Comando Militar Sul nos Estados Unidos.

O PDT conseguiu emplacar na pauta de votações do plenário da Câmara ontem o requerimento. De acordo com Vitor Hugo, o ministro está à disposição para "conversar formalmente ou informalmente" com os deputados sobre a questão. Ele afirmou ainda que a indica-

ção do general para o posto nos EUA é uma função administrativa e "não fere a soberania nacional". "Por isso faço essa solicitação para que o requerimento se transforme em um convite", disse.

O Exército designou na semana passada o general-de-brigada Alcides Valeriano de Faria Júnior, hoje chefiando a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada,

de Ponta Grossa (PR), para o cargo. O Comando Militar Sul americano coordena os interesses estratégicos e militares dos Estados Unidos na América do Sul, na América Central e no Caribe.

Faria Júnior será subcomandante de interoperabilidade do Comando Sul, responsável por ajudar a comunicação entre forças na região.

STF

Ministro nega recurso, e Bolsonaro vai ter que pagar indenização

Felipe Pontes/ABrasil

O ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou um recurso extraordinário do presidente Jair Bolsonaro contra o pagamento de R\$ 10 mil à deputada Maria do Rosário (PT-RS) por danos morais. Com a decisão,

ele terá de pagar a indenização à parlamentar.

Bolsonaro foi condenado em 2015 pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). Em outubro de 2017, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve a condenação.

A ação está relacionada ao epi-

sódio em que Bolsonaro disse, em 2014, que Maria do Rosário não mereceria ser estuprada por ser "muito feia" e que não fazia seu "tipo". A defesa alega que o então deputado federal estava protegido pela imunidade parlamentar.

Em sua decisão, assinada em 14 de fevereiro, Marco Aurélio rejeitou o recurso de Bolsonaro

ao STF por razões processuais.

Na semana passada, o ministro do STF Luiz Fux, suspendeu a tramitação de duas ações penais em que Bolsonaro é réu em casos de ofensas a Maria do Rosário, pois ao tomar posse como presidente da República ele adquiriu imunidade temporária, escreveu o ministro.

que a proporção de mulheres que se casam enquanto crianças diminuiu 15% na última década, descendo de uma em quatro meninas para, aproximadamente, uma em cada cinco.

16 ANOS

Senado aprova projeto que proíbe casamentos de menores

O Senado aprovou ontem o projeto que proíbe o casamento de menores de 16 anos. O texto mantém a exceção, preservada no Código Civil, na qual pais ou responsáveis de jovens com 16 e 17

anos podem autorizar a união.

A proposta é de autoria da ex-deputada federal Laura Carneiro (MDB-RJ).

A medida atende às orientações da Organização das Nações

Unidas (ONU). De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), na última década, foram evitados 25 milhões de casamentos de menores de idade.

A agência da ONU informou